|  |
| --- |
| ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019*** |

|  |
| --- |
| ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019*** |

|  |
| --- |
| **PRÊAMBULO** |

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** tipo **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei Estadual 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto nº 9.412 de 18/06/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

|  |
| --- |
| **1 - DO OBJETO** |

**1.1 -** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE LIMPEZA,** para suprir a ausência da titular que se encontra em férias, conforme especificações mínimas e quantidades descritas no item 2 deste edital.

|  |
| --- |
| **2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** |

**2.1 –** Após a conclusão da etapa de cotações, para aquele que apresentou a proposta comercial mais vantajosa, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cópia do CPF;

b) Cópia do RG;

c) Cópia da Carteira de Trabalho;

d) Comprovante de Residência;

|  |
| --- |
| **3 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** |

**3.1 -** A presente dispensa de licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO.

**3.2 –** No caso de constatar-se erro de cálculo entre o preço unitário e o total da proposta, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo o Pregoeiro do CISOP proceder às correções necessárias.

**3.3 –** Classificadas a proposta comercial, por ordem crescente dos preços ofertados, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as especificações técnicas do ANEXO I, apresentar a proposta comercial de menor preço por item.

**3.4 -** Após a ADJUDICAÇÃO do vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo de dispensa para homologação pelo Presidente do CISOP.

|  |
| --- |
| **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**4.1 -** As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria | Descrição |
| 3.3.90.36.06.00.00 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  |

|  |
| --- |
| **5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** |

**5.1 -** O pagamento será efetuado através de RPA, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

|  |
| --- |
| **6 – DA CONTRATADA** |

**6.1 – JAQUELINE PARANHOS**, cadastrada no CPF 096.438.769-77, RG 10.460.628-8, residente e domiciliada na Rua Emilio de Menezes, nº 505, na cidade de Cascavel – PR.

|  |
| --- |
| **7 – DA JUSTIFICATIVA** |

**7.1 –** Os serviços serão prestados no CISOP.

**7.2 -** A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, desta forma, o procedimento licitatório é sempre a regra, sendo a dispensa exceção, a qual está prevista art. 24 da Lei da Lei 8.666/93, senão vejamos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ...”*

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior (art. 23) mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite, para compras e serviços é até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Por sua vez, o §8º do Art. 23 (alterado pela Lei 11.107), estipula que:

*§ 8o No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

Assim sendo, teríamos o valor limite de dispensa para compras e serviços (contratação direta) de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos Reais)

|  |
| --- |
| **8 – DO FORO** |

**8.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 30 de maio de 2019.

 LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

 PRESIDENTE

|  |
| --- |
| ANEXO I DO EDITALMINUTA DE CONTRATO |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** **Número do Instrumento Contratual/****Ano do Instrumento Contratual**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, doravante designado CISOP, e a Sra. **JAQUELINE PARANHOS,** inscrita no CPF sob o nº 096.438.769-77, RG 10.460.628-8, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, doravante designado CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA junto ao CISOP, conforme condições estabelecidas no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/219

**1.2 –** Além da fiscalização da prestação do serviço pelo CISOP, o mesmo reserva-se o direito de igualmente supervisionar a prestação dos serviços.

 **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**2.1 -** Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
| Número do Item da Proposta | Descrição do Produto | Unidade do Item Proposto | Quantidade do Item Adjudicado  | Valor Unitário do Item | Valor Total por Item |

**2.2** **-** O pagamento será efetuado através de RPA, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 -** As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria | Descrição |
| Código da Categoria Econômica | Nome da Categoria Econômica |

**CLÁUSULA QUARTA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**4.1 -** Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o edital.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 -** O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato.

**5.2 -** Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**6.2 -** E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cascavel - PR, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATANTE

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: